Fls. n.º 2
Proc. 356/90

CÂMARA MUN... = MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
674	17/7/90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 13 de Julho de 1990.

Of. nº 659/90

Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 17 7 90
Presidente

Senhor Presidente,

Solicitando sua apreciação em regime de urgência, de acordo com o Artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Mococa, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para aprovação dessa Douta Câmara.

Pedimos a necessária autorização Legislativa, para que a administração possa receber, através de repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado e assinar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado, para obtenção desses recursos, que serão destinados aos serviços de pavimentação asfáltica da periferia.

Justifica-se o pedido de urgência pelo fato de que tal convênio deverá ser firmado o mais rapidamente possivel com o Governo do Estado, de acordo com orientação recebida do mesmo.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 2ª Discussão por Extraordinária
Sessão de 3 de 8 de 1990
Presidente

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Vereador à Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

APROVADO
Em 1ª Discussão por ... de 8 de 1990
Sessão de 3 de
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 357/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 60 DE 17 DE 7 DE 1990.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à pavimentação de vias urbanas.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE JULHO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

60

Fls. n.º 4
Proc. 356 90

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE: ESPECIAL

PARECER :-
REFERÊNCIA :- PROJETOS - 60-61-62-64-65 e 66/90.
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa e Mesa da Câmara Municipal
RELATOR :-
ASSUNTO :-

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 1.990.

José Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 03 de agosto de 1.990.

Ilto Francisco Coelho

Italo Maziero

APROVADO
Em Discussão por
Sessão de de de 19
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 5
Proc. 356/90

- PROTOCOLO -

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PROTOCOLO
Número: 847 | Data: 3/8/90

- DESPACHO -

Comissão Especial composto pelos vereadores Srs: José Pompeo Corradi, Ilto Francisco Coelho e Italo Maziero.

EMENTA:

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para: os Projetos : 60-61-62-64-65 e 66/90.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 1990

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretário

60/90 aprovado
61/90 aprovado
62/90 aprovado
64/90 aprovado
65/90 aprovado
64/90 aprovado

Fls. n.º 6
Proc. 356/90

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 06 de Agosto de 1.990.

ref.Of.248/90-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de agosto de 1.990.

AUTOGRAFO Nº.56/90 - Projeto de lei nº.60/90
AUTOGRAFO Nº.57/90 - Projeto de lei nº.61/90
AUTOGRAFO Nº.58/90 - Projeto de lei nº.62/90
AUTOGRAFO Nº.59/90 - Projeto de lei nº.64/90
AUTOGRAFO Nº.60/90 - Projeto de lei nº.65/90
(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)
AUTOGRAFO Nº.61/90 - Projeto de lei nº.66/90
(De autoria da Mesa da Câmara Municipal)

Aproveitamos o ensejo para expressar-lhe os nossos protestos de elevada estima e subida consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD: Prefeito Municipal de
MOCOCA

Fls. n.º 7
Proc. 356/90

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº.56 DE 1.990
Projeto de lei, 60/90

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, mediante - repasse efetuado pelo Governo - do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo ' perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para ' fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à pavimentação de vias urbanas.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 06 de Agosto de 1990.

Dr. João Batista Retta
Presidênte

Nelson Alves
Secretario